

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARIPUANÃ

EDITAL N.º. 08/2019-DF

O Doutor **DANTE RODRIGO ARANHA DA SILVA**, Meritíssimo Juiz De Direito Diretor Do Foro Desta Comarca De Aripuanã, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei n. 9.099/95, de 26 de setembro de 1995, a Lei Complementar Estadual n. 270/2007, de 02 de abril de 2007 e a edição do Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Exceletíssimo Senhora Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, nos Autos CIA n.º. 0708784-08.2019.8.11.0088 o qual autoriza a realização de Processo Seletivo para Conciliador para cadastro de reserva, mediante as seguintes condições;

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 04/2019-DF, o qual tornou público à abertura de Processo Seletivo para Conciliador para Cadastro de reserva;

CONSIDERANDO o teor do Edital n.º. 06/2019-DF, o qual tornou público as inscrições deferidas e indeferidas para o processo seletivo, bem como designou data, local e horário para a aplicação do teste;

CONSIDERANDO o teor do Edital 07/2019-DF, qual tornou público o gabarito provisório de respostas do Processo Seletivo de Conciliador do Juizado Especial;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado dos recursos apresentados, bem como gabarito definitivo de respostas e resultado final do Processo Seletivo de Conciliador do Juizado Especial.

1. DOS RECURSOS

- 1.1 Questão 10 – recurso provido – determinou-se a alteração do gabarito para a opção B;
- 1.2 Questão 14 – recurso desprovido – mantendo-se a opção assinalada no gabarito preliminar;
- 1.3 Questão 31 – recurso provido – questão anulada, pontuação a todos os candidatos;
- 1.4 Questão 35 – recurso provido – questão anulada, pontuação a todos os candidatos;
- 1.5 Questão 36 – recurso provido – questão anulada, pontuação a todos os candidatos;
- 1.6 Questão 37 – recurso provido – determinou-se a alteração do gabarito para a opção C;

2. DO GABARITO DEFINITIVO

1.D	2.D	3.C	4.C	5.A	6.D	7.B	8.C	9.D	10.B
11.C	12.D	13.E	14.D	15.A	16.E	17.E	18.C	19.E	20.B
21.B	22.C	23.D	24.A	25.C	26.B	27.D	28.A	29.A	30.D
31.ANULADA	32.C	33.E	34.A	35.ANULADA	36.ANULADA	37.C	38.B	39.E	40.D
41.D	42.D	43.A	44.A	45.D	46.A	47.C	48.B	49.C	50.B

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 A nota de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 02 (dois) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova.

3.2 O cálculo da nota da prova objetiva, será igual à soma algébrica dos pontos obtidos nos itens que a compõem.

3.3 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

3.4 Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

4. DO RESULTADO FINAL

Posição	Nome	Pontuação	Situação
01	SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO	70	APROVADO (A)
02	LIVIA ARRUDA DE LIMA	66	CLASSIFICADO (A)
03	SIMONE MARTINS DE OLIVEIRA	62	CLASSIFICADO (A)
04	TAIS APARECIDA TEIXEIRA GAUER	62	CLASSIFICADO (A)
05	DEUZIMAR FERREIRA REBELLO	58	CLASSIFICADO (A)
06	RENILDA PAULO DE SOUZA	56	CLASSIFICADO (A)
07	ADRIANA ALVES LECIE	56	CLASSIFICADO (A)
08	IONE DANTAS MAZIERI	54	CLASSIFICADO (A)
09	DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES	54	CLASSIFICADO (A)
10	ADILTON TELES DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO (A)
11	GESSICA FERREIRA TERRES	42	DESCCLASSIFICADO (A)

5. RECURSOS

5.1 Caberá Recurso sobre indeferimento de Inscrição, sobre o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e sobre o Resultado Final do Processo Seletivo, todos dirigidos ao Juiz responsável pelo Processo Seletivo, da Comarca para qual está concorrendo, por petição fundamentada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

5.2 Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

5.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios, conforme determinado pelos Editais e Comunicados.

5.4 Após a análise dos Recursos dos Gabaritos preliminarmente divulgados se fará a publicação dos Gabaritos definitivos, que poderão ser retificados ou ratificados, processando-se o resultado da Prova Objetiva.

5.5 Se o exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

5.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito definitivo.

5.7 A síntese da análise de cada Recurso, se deferido ou indeferido, assim como o local da ciência do parecer de todos os Recursos, serão divulgados pelo Juiz responsável pelo Processo Seletivo.

6. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 A divulgação da relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de Edital a ser fixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça Eletrônico bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.jus.br – serviços – credenciamento.

6.2 Nas publicações das listagens dos resultados do Processo Seletivo constarão sempre os nomes dos candidatos, em ordem de classificação.

6.3 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem de prioridade:

I – que for mais idoso;

II – exerceu cargo ou função de Conciliador no Poder Judiciário;

III – exerceu função no Poder Judiciário;

IV – exerceu atividade extracurricular Jurídica (estágio);

V – frequentou curso de capacitação e aperfeiçoamento sobre Juizados Especiais promovido pelo Poder Judiciário;

VI – apresentou maior tempo de formação em nível superior;

VII – tiver obtido maior pontuação nas questões atinentes à Lei dos Juizados Especiais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 A homologação do Resultado Final da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 A aprovação na seleção não gera o direito ao credenciamento das vagas destinadas ao cadastro de reserva, mas este, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.

8.2 Os candidatos aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, na ordem de classificação, no limite de vagas existente ou naquelas que surgirem dentro do prazo de validade da seleção, pelo período de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação.

8.2.1 O credenciamento será automaticamente prorrogado, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

8.3 Para o credenciamento o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro na Previdência Social;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais;

c) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo II).

d) Declaração de que não exerce quaisquer atividades político-partidárias, que não está filiado a partido político e que não representa órgão de classe ou entidade associativa;

e) Cópia do diploma, se bacharel, ou atestado de matrícula atualizado em Curso de Direito, se acadêmico;

f) Atestado de sanidade física e mental;

g) Declaração de que não exerce a função de árbitro ou mediador em institutos de mediação e arbitragem;

h) *Curriculum Vitae*.

8.3.1 Os documentos de que tratam o subitem anterior deverão ser entregues no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca onde irá atuar no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

8.3.2 Após a publicação do ato de credenciamento, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias para se apresentar ao Juiz responsável pelo Juizado Especial Cível ou Criminal, na Comarca para a qual o candidato foi aprovado, devendo, nesse momento, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência da função.

8.4 No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

8.5 Os candidatos aprovados serão submetidos à capacitação específica para as funções de conciliador.

8.6 Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente o Juiz responsável pelo Juizado Especial Cível ou Criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento das publicações de editais e comunicados referentes aos eventos desse Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o credenciamento do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas.

9.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas e todos os procedimentos para o Processo de Seleção regulamentados neste Edital, nos comunicados, avisos e demais instrumentos que forem publicados.

9.3.1 Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações, comunicados, resultados e homologação serão disponibilizados no átrio do Fórum, e/ou no site do Tribunal de Justiça www.tjmt.gov.br, e/ou publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento, que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aripuanã/MT, 09 de setembro de 2019.

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro